



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

**LEI Nº 394/2002**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A INSTITUIÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Meleiro, sito na Rua General Assis Brasil, Meleiro/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 76.277.102/0001-10, no valor total de R\$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais), pagos em parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), no período de 01 de janeiro de 2002 a 31 de dezembro de 2002, visando sua manutenção e funcionamento.

Art. 2º- A instituição beneficiada fará prestação de contas, de cada parcela recebida, nos termos da legislação vigente.


Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação 12.367.0002 2.015.3.3.50.43 (71) – Subvenções Sociais.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2002.

Morro Grande, 21 de fevereiro de 2002.

  
\_\_\_\_\_  
**CLÉLIO DANIEL OLIVO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
**ADI SPADER**  
Secretário Interino de Adm. e Finanças.

